



Comprovante de Abertura de Conta

Informações do Cliente	
Cliente:	BERNARDO ROGERIO MATA DE A JUNIOR
CPF/CNPJ:	██████████

Informações da Conta	
Número da Conta:	██████████
Faixa de Depósito:	01 -
Data de Concessão:	31/01/2023
Órgão Pagador:	32073 -

COMO SE PROTEGER DE FRAUDES NOS CANAIS BANKNET E TELEBANCO
<p>BANKNET</p> <ul style="list-style-type: none">* Não acesse sua conta em computadores de várias pessoas, nem em lan houses, cyber cafés, aeroportos etc. Utilize seu computador pessoal e mantenha o seu antivírus sempre ativo e atualizado.* Para acessar o BRB banknet, digite www.brb.com.br diretamente na barra de endereços do seu navegador. Nunca utilize links de acesso recebidos em mensagens de e-mail ou disponibilizados em outras páginas da internet.* Ao cadastrar a sua senha, evite números previsíveis como datas de aniversários, números de telefone ou sequências numéricas óbvias (ex:12345678).* Memorize sua senha. Não anote sua senha em blocos de rascunho ou agendas. Não guarde sua senha no celular.* Lembre-se: O BRB apenas solicita a inserção do Token ao realizar uma transação financeira, nunca na tela de acesso ou em procedimento de consulta.
<p>TELEBANCO</p> <ul style="list-style-type: none">* O BRB nunca telefona para os clientes solicitando dados pessoais, senhas ou token.* Os operadores do Telebanco não estão autorizados a pedir sua senha. Não informe em hipótese alguma.* Ao utilizar o telebanco, certifique-se de que está em ambiente seguro. Não deixe que outras pessoas ouçam seus dados pessoais ou vejam a digitação da senha no telefone.* Não utilize aparelhos de outras pessoas, pois seus dados podem ficar armazenados na memória do celular.* Em caso de suspeita entre em contato com o Banco: 61 3322-1515, se estiver no DF, e 0800-613030, se estiver em outras regiões.

Contrato 001/2026

LOCATÁRIO: BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR CPF: [REDACTED], com sede a Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gabinete nº 05, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70.094-902, Brasília – DF

LOCADORA: PANTANAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 07.319.323/0001-91 sociedade empresarial com sede na SH/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco F, loja 09, CEP: 70.316-000 - Brasília/DF, Fone 61 3225.0071, Plantão: 61 - 98421 9150, neste ato, representada pelo diretor Nilson Oliveira Silva, CPF [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo sem motorista, o veículo de propriedade da LOCADORA, é designado por Marca Renault, Modelo Duster ICOP CVT 1.6 Câmbio Automático ano/modelo 2024/2025 Cor: preta 0km Placa: **TUY8B52**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

2.1. Constituem obrigações da **LOCADORA**:

- a) Arcar com todas as despesas de emplacamento, IPVA, seguro obrigatório de responsabilidade civil do veículo locado, taxas e impostos referente à locação;
- b) Promover a substituição dos veículos quando houver perda total por qualquer motivo ou em caso de furto e/ou roubo.
- c) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas dos veículos;
- d) Assegurar a proteção parcial dos veículos, conforme valor de franquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

3.1. Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- a) Arcar com as despesas referentes aos motoristas, bem como combustível;
- b) Entregar a condução do veículo unicamente a motorista(s) habilitado(s) e com a documentação rigorosamente atualizada, conforme determina a legislação pertinente.
- c) Em caso de acidente, furto e/ou roubo do veículo, providenciar a realização de perícia e/ou ocorrência policial e comunicar a **LOCADORA** que deverá tomar todas as providências que se fizerem necessárias.
- d) O **LOCATÁRIO** responderá financeiramente pela franquia em caso de sinistro e avarias, equivalente a 10% do valor do veículo na tabela Fipe. Em caso de roubo, furto, incêndio e perda total do veículo corresponderá a 20% do valor do mesmo na tabela FIPE.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1. O preço acertado para locação do veículo é de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais) com 5.000km por mês.

- a) O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia útil após emissão da Fatura fiscal.

b) Locação sem motorista, isenta de ISS.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo do presente contrato será pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

5.2. Quaisquer alterações nos quantitativos serão ajustados mediante assinatura de termos aditivos a este contrato, sempre que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS DE TRÂNSITO

6.1. Todas as multas de trânsito aplicadas, a partir da entrega do veículo ora locado **até a sua devolução**, serão de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**, se as referidas multas forem pagas pela **LOCADORA**, esta será reembolsada de imediato contra apresentação dos respectivos comprovantes emitidos pela repartição competente. O reembolso independe de qualquer discussão a respeito da procedência da multa, desde que ocorrida no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **LOCADORA** a qualquer tempo caso ocorram quaisquer dos fatos abaixo:

- a) Após a vigência, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
- b) Se o **LOCATÁRIO** deixar de cumprir as disposições deste contrato.

7.2. Antes dos 12 meses de vigência este contrato poderá ser rescindido pela **LOCADORA** a qualquer tempo, mediante o pagamento de Multa por devolução do veículo(s) fora do prazo contratado:

- a) Ocorrendo devolução definitiva do veículo antes da data prevista para término do Contrato (Cláusula 5.1), o **LOCATÁRIO** pagará 20% (vinte por cento) dos alugueis vencidos que seriam devidos desde a data da devolução ocorrida até a data prevista para o término do Contrato.
- b) O encerramento do Contrato não eximirá o **LOCATÁRIO** da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos veículos alugados, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida data.

CLÁUSULA OITAVA – UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. O veículo será utilizado pelo **LOCATÁRIO** dentro do território nacional;

8.2. O veículo será devolvido em Brasília pelo **LOCATÁRIO**, em condições de uso, ressalvados os desgastes naturais de utilização.

CLÁUSULA NONA – MAU USO E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

9.1. Será considerado como mau uso e, portanto, sem cobertura de seguro cabendo ao **LOCATÁRIO**

arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas os itens:


- a) Avarias no interior do veículo, tais como: painéis, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interior e dos bancos provocados por queima de cigarros, uso de anotações no quebra-sol e forro de teto com canetas e ou tintas removíveis. Avarias no console e no painel provocadas por uso indevido de acendedores de cigarro;
- b) Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como: ponteiras de para-choque, calotas de rodas, presilhas de para-choque, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antenas, lanternas, inutilização para-choque em função do uso incorreto do veículo em vias impróprias;
- c) Inutilização dos pneumáticos em quaisquer condições que não sejam o desgaste natural;
- d) Inutilização das rodas em função do mau uso em estradas incompatíveis com a categoria do veículo;
- e) Esmagamento em meio fio dos pneus e rodas com empenos irrecuperáveis;
- f) Quebra de faróis sem demais avarias e na ausência de ocorrência policial, será substituído pela **LOCATARIO**.
- g) Acidentes provocados por máquinas e equipamentos da própria **LOCATARIO** estando o veículo locado em movimento ou estacionado;
- h) Danos provocados pelo excesso de peso ou transporte de produtos químicos que venham danificar pintura e forras;
- i) Arranhões excessivos na pintura provocados por galhos de arvores ou trânsito em estradas incompatíveis para o tipo de veículo locado;
- j) Perdas ou quebras de parafusos de rodas;
- k) Acessórios de qualquer natureza e cintos de segurança;
- l) Também será considerado mau uso qualquer avaria ao conjunto propulsor provocada pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, tendo o motorista observado ou não da impossibilidade de manter o veículo ligado. Em tais condições o responsável pelo veículo devera parar em local segura providenciando socorro junto a **LOCADORA**, ou proceder conforme normas do **LOCATARIO**, para tais casos.
- m) Houver negligência e imprudência, culpa grave ou dolo, não providenciar e apresentar o comprovante ou protocolo do Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial (mesma data e horário do ocorrido), transferir o carro alugado a motorista/conductor não autorizado no contrato de locação de veículos e não preencher o Relatório de Sinistros, que se encontra na Locadora.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO


10.1. O foro do presente contrato é o da cidade de Brasília/DF, para solução de quaisquer dúvidas na interpretação e execução de suas cláusulas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores, a vista das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 01 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **NILSON OLIVEIRA SILVA**
Data: 14/01/2026 10:05:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PANTANAL VEÍCULOS LTDA

Documento assinado digitalmente
 **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR**
Data: 20/12/2025 10:42:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR

Testemunhas:
 **JOSEMAR COSTA DAS GRACAS**
Data: 30/12/2025 16:55:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, entre Bernardo Rogério Mata de Araújo Júnior & Mídia Impressa Jornal e Comunicação Ltda EPP, por serviço específico.

CONTRATANTE: Bernardo Rogério Mata de Araújo Júnior, Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF [REDACTED] com sede a Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gabinete nº 05, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70.094-902, Brasília – DF.

CONTRATADO: Mídia Impressa Jornal e Comunicação Ltda EPP, CNPJ 13.814.815/0001-56, empresa de pequeno porte, com sede a Quadra 102, Conjunto 20, Casa 10, Setor Residencial Oeste – São Sebastião CEP 71.692-100, Brasília – DF, neste ato representada pela sua administradora Poliana Silva e Sousa da Costa, brasileira, Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertada o presente Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente **contrato a prestação do serviço de edição de jornais não diários e atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos (CNAE 58.12-301)**, sem vínculo empregatício, visando atender as demandas do mandato parlamentar.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que todos os trabalhos criados e produzidos no âmbito desta contratação, são de propriedade do **CONTRATANTE**, ficando a ele reservados os direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, inclusive cópias dos documentos e expedientes fornecidos ou recebidos que, direta ou indiretamente, tenham relação com os procedimentos relacionados ao objeto deste contrato.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante todas as informações e orientações por ele solicitadas sobre o andamento do processo e os procedimentos relacionados ao objeto do contrato.

Cláusula 5ª. É dever do **CONTRATADO**, informar sobre os procedimentos para obtenção de informações e documentos cujo fornecimento somente possa ser solicitado diretamente pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado **no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensalmente** referentes a prestação dos serviços relacionados na cláusula 1ª, devendo ser pago em **transferência eletrônica - PIX/Celular: 61984680126**, da **Conta Corrente PJ**, do **Banco do Brasil (001) na agência 4418-0, conta corrente 200.488-7**, da **CONTRATADA**, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, que se dará impreterivelmente, **mediante a apresentação mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, da(o)(s):**

- i. **Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e);**
- ii. **Relatório de Atividades Realizadas, assinado digitalmente (constando relatório fotográfico e demais formas de comprovações);**
- iii. **Certidões de Regulares dos órgãos a seguir:**
 - a. **Procuradoria Geral Fazenda Nacional – PGFN;**
 - b. **Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
 - c. **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF;**
 - d. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 7ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

DA VIGENCIA

Cláusula 8ª. Esse Contrato tem vigência de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo haver prorrogação se assim for ajustada entre ambas as partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 10ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

Cláusula 11ª. Em observância ao disposto no art. 2º, § 12, do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, **as partes reconhecem que, nos 90 (noventa) dias anteriores à data do primeiro turno das eleições no Distrito Federal, atualmente previsto para 4 de outubro de 2026**, fica vedada a realização, execução, veiculação ou cobrança, no âmbito deste contrato, de despesas e serviços relacionados à divulgação da atividade parlamentar, inclusive serviços gráficos, produção de peças publicitárias, impulsionamento e demais ferramentas de marketing digital. Parágrafo único. Eventuais serviços realizados em desacordo com esta vedação não poderão ser objeto de ressarcimento por meio de verba indenizatória da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sujeitando-se ainda à glosa dos valores e à rescisão deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais e eleitorais cabíveis.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília, Distrito Federal. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas. (concebidas assinaturas digitais).

Brasília - DF, 01 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR
Data: 12/01/2026 13:35:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br POLIANA SILVA E SOUSA DA COSTA
Data: 12/01/2026 17:10:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratante

Bernardo Rogério Mata de Araújo Jr.
CPF [REDACTED]

Contratado

Poliana Silva e Sousa da Costa
CPF [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSEMAR COSTA DAS GRACAS
Data: 07/01/2026 13:32:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha do Contratante
Josemar Costa das Graças
CPF [REDACTED]

Testemunha do Contratado
CPF [REDACTED]

Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, entre Bernardo Rogério Mata de Araújo Júnior & Xéxu Comunicação, Publicidade e Representação Ltda, por serviço específico.

CONTRATANTE: Bernardo Rogério Mata de Araújo Júnior, Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF [REDACTED] com sede a Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gabinete nº 05, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70.094-902, Brasília – DF.

CONTRATADO: Xéxu Comunicação, Publicidade e Representação Ltda, CNPJ 10.321.899/0001-06, microempresa, com sede a Condomínio Ville Montagne, Quadra 1, Lote 107, Setor Habitacional Jardim Botânico CEP 71.680-357, Brasília – DF, neste ato representada pelo seu administrador Francisco Xavier Alves, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertada o presente Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente **contrato a prestação do serviço de outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 73.19-0-09)**, sem vínculo empregatício, visando atender as demandas do mandato parlamentar.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que todos os trabalhos criados e produzidos no âmbito desta contratação, são de propriedade do **CONTRATANTE**, ficando a ele reservados os direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, inclusive cópias dos documentos e expedientes fornecidos ou recebidos que, direta ou indiretamente, tenham relação com os procedimentos relacionados ao objeto deste contrato.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante todas as informações e orientações por ele solicitadas sobre o andamento do processo e os procedimentos relacionados ao objeto do contrato.

Cláusula 5ª. É dever do **CONTRATADO**, informar sobre os procedimentos para obtenção de informações e documentos cujo fornecimento somente possa ser solicitado diretamente pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado **no valor de R\$ 2.000,00 Dois mil reais) mensalmente** referentes a prestação dos serviços relacionados na cláusula 1ª, devendo ser pago em **transferência eletrônica - PIX/CNPJ: 10.321.899/000106**, da **Conta Corrente PJ, do Banco Caixa Econômica Federal (104) na agência 2403, conta corrente 778-2**, da **CONTRATADA**, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, que se dará impreterivelmente, **mediante a apresentação mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, da(o)(s):**

- i. **Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e);**
- ii. **Relatório de Atividades Realizadas, assinado digitalmente (constando relatório fotográfico e demais formas de comprovações);**
- iii. **Certidões de Regulares dos órgãos a seguir:**
 - a. **Procuradoria Geral Fazenda Nacional – PGFN;**
 - b. **Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
 - c. **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF;**
 - d. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 7ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

DA VIGENCIA

Cláusula 8ª. Esse Contrato tem vigência de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo haver prorrogação se assim for ajustada entre ambas as partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.


Cláusula 10ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.


Cláusula 11ª. Em observância ao disposto no art. 2º, § 12, do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, **as partes reconhecem que, nos 90 (noventa) dias anteriores à data do primeiro turno das eleições no Distrito Federal, atualmente previsto para 4 de outubro de 2026**, fica vedada a realização, execução, veiculação ou cobrança, no âmbito deste contrato, de despesas e serviços relacionados à divulgação da atividade parlamentar, inclusive serviços gráficos, produção de peças publicitárias, impulsionamento e demais ferramentas de marketing digital. Parágrafo único. Eventuais serviços realizados em desacordo com esta vedação não poderão ser objeto de ressarcimento por meio de verba indenizatória da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sujeitando-se ainda à glosa dos valores e à rescisão deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais e eleitorais cabíveis.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília, Distrito Federal. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas. (concebidas assinaturas digitais).

Brasília - DF, 01 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR**
Data: 05/01/2026 16:20:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Documento assinado digitalmente
 **FRANCISCO XAVIER ALVES**
Data: 07/01/2026 12:19:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Contratante

Bernardo Rogério Mata de Araújo Jr.
CPF 

Contratado

Francisco Xavier Alves
CPF 

Documento assinado digitalmente
 **JOSEMAR COSTA DAS GRACAS**
Data: 05/01/2026 16:40:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha do Contratante
Josemar Costa das Graças
CPF 

Testemunha do Contratado
CPF

DECLARAÇÃO

A Empresa, **XÉXEU COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.321.899/0001-06** que possui contrato com senhor Deputado Distrital **BERNARDO ROGÉRIO MATA DE ARAÚJO JÚNIOR (DEPUTADO DISTRITAL ROGÉRIO MORRO DA CRUZ)**, declara que **NÃO POSSUI**, em seus quadros funcionais, servidor ou empregado da Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Art. 9º, Inciso I do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017 (AMD nº 19/2017), publicado no Diário da Câmara Legislativa nº 62 de 04 de abril de 2017 (DCL nº 62, 04/04/2017).

Brasília/DF, 01 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO XAVIER ALVES

Data: 07/01/2026 12:19:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**XÉXEU COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÃO
LTDA**

CNPJ 10.321.899/0001-06

Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, entre Bernardo Rogério Mata de Araújo Júnior & Candanga Criativa e Produtora Ltda, por serviço específico.

CONTRATANTE: Bernardo Rogério Mata de Araújo Júnior, Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF [REDACTED] com sede a Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gabinete nº 05, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70.094-902, Brasília – DF.

CONTRATADO: Candanga Criativa e Produtora Ltda - EPP, CNPJ 54.785.388/0001-02, Empresa de Pequeno Porte, com sede a Setor de Indústrias Gráficas-SIG, Quadra 4, Lote 25, Edifício Barão de Mauá, Zona Industrial CEP 70.610-440, Brasília – DF, neste ato representada pela sua administradora, Mohaly de França Santana, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertada o presente Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente **contrato a prestação do serviço de outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 73.19-0-03)**, sem vínculo empregatício, visando atender as demandas do mandato parlamentar.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que todos os trabalhos criados e produzidos no âmbito desta contratação, são de propriedade do **CONTRATANTE**, ficando a ele reservados os direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, inclusive cópias dos documentos e expedientes fornecidos ou recebidos que, direta ou indiretamente, tenham relação com os procedimentos relacionados ao objeto deste contrato.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante todas as informações e orientações por ele solicitadas sobre o andamento do processo e os procedimentos relacionados ao objeto do contrato.

Cláusula 5ª. É dever do **CONTRATADO**, informar sobre os procedimentos para obtenção de informações e documentos cujo fornecimento somente possa ser solicitado diretamente pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado **no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensalmente** referentes a prestação dos serviços relacionados na cláusula 1ª, devendo ser pago em **transferência eletrônica - PIX/CNPJ: 54.785388/0001-02, da Conta Corrente PJ, do Banco de Brasília - BRB (070) na agência 148, conta corrente 148.062.649-7, da CONTRATADA, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, que se dará impreterivelmente, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO MENSAL, ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE à prestação dos serviços, da(o)(s):**

- i. **Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e);**
- ii. **Relatório de Atividades Realizadas, assinado digitalmente (constando relatório fotográfico e demais formas de comprovações);**
- iii. **Certidões de Regulares dos órgãos a seguir:**
 - a. **Procuradoria Geral Fazenda Nacional – PGFN;**
 - b. **Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
 - c. **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF;**
 - d. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 7ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

DA VIGENCIA

Cláusula 8ª. Esse Contrato tem vigência de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo haver prorrogação se assim for ajustada entre ambas as partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.


Cláusula 10ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.


Cláusula 11ª. Em observância ao disposto no art. 2º, § 12, do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, **as partes reconhecem que, nos 90 (noventa) dias anteriores à data do primeiro turno das eleições no Distrito Federal, atualmente previsto para 4 de outubro de 2026**, fica vedada a realização, execução, veiculação ou cobrança, no âmbito deste contrato, de despesas e serviços relacionados à divulgação da atividade parlamentar, inclusive serviços gráficos, produção de peças publicitárias, impulsionamento e demais ferramentas de marketing digital. Parágrafo único. Eventuais serviços realizados em desacordo com esta vedação não poderão ser objeto de ressarcimento por meio de verba indenizatória da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sujeitando-se ainda à glosa dos valores e à rescisão deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais e eleitorais cabíveis.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília, Distrito Federal. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas. (concebidas assinaturas digitais).

Brasília - DF, 01 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR
Data: 05/01/2026 16:22:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Documento assinado digitalmente
 MOHALY DE FRANÇA SANTANA
Data: 07/01/2026 18:49:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Contratante

Bernardo Rogério Mata de Araújo Jr.
CPF [REDACTED]

Contratado

Mohaly de França Santana
CPF [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
 JOSEMAR COSTA DAS GRACAS
Data: 05/01/2026 16:37:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 DANIEL PEREIRA COSTA
Data: 07/01/2026 20:29:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Testemunha do Contratante
Josemar Costa das Graças
CPF [REDACTED]

Testemunha do Contratado
Daniel Pereira Costa
CPF [REDACTED]

DECLARAÇÃO

A Empresa, **CANDANGA CRIATIVA E PRODUTORA LTDA**, CNPJ **54.785.388/0001-02** que possui contrato com senhor Deputado Distrital **BERNARDO ROGÉRIO MATA DE ARAÚJO JÚNIOR (DEPUTADO DISTRITAL ROGÉRIO MORRO DA CRUZ)**, declara que **NÃO POSSUI**, em seus quadros funcionais, servidor ou empregado da Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Art. 9º, Inciso I do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017 (AMD nº 19/2017), publicado no Diário da Câmara Legislativa nº 62 de 04 de abril de 2017 (DCL nº 62, 04/04/2017).

Brasília/DF, 01 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MOHALY DE FRANCA SANTANA
Data: 07/01/2026 18:46:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CANDANGA CRIATIVA E PRODUTORA LTDA
CNPJ 54.785.388/0001-02



FATURA

28.470

PANTANAL VEICULOS LTDA
 SHS, QD. 06 - CONJ. A - BL. F - Loja 09 -
 Térreo do Hotel Tryp Convention Brasil 21
 CEP: 70.316.000 - Asa Sul - Brasília - DF
 Fone: (61)32250071 / 984219150

ENTRADA

SAIDA

CNPJ: 07.319.323/0001-91 - CF/DF: 07.465.352/001-13

BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JÚNIOR

QUADRA 02 LOTE 5 2 ANDAR GAB 05 ZONA CÍVICO ADMISTRATIVA

TELEFONE:

CIDADE: BRASÍLIA

DF

CPF:

INSC. ESTADUAL:

03/02/2026

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DUSTER TUY8B52	
PERÍODO: 01/01/2026 a 31/01/2026	R\$ 5.300,00
<i>Recebemos</i>	
Brasília-DF <u>03/02/26</u>	
<i>[Signature]</i>	
PANTANAL VEICULOS E SERVIÇOS	
(CNPJ: 07.319.323/0001-91)	
TOTAL R\$	R\$ 5.300,00
ATIVIDADE SEM INCIDÊNCIA SOBRE O ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003	

MÍDIA IMPRESSA JORNAL E COMUNICAÇÃO LTDA

Acesso QUADRA 102 CONJUNTO 20, 10
SETOR RESIDENCIAL OESTE (SAO SEBASTIAO) - 71692-158 - Brasília/DF
CNPJ: 13.814.815/0001-56 - IE: 07.576.378/001-66
Fone: (61) 99255-3154
Site: - Email: daquicomunicacao@gmail.com

Nota Fiscal nº: 39 - Emissão: 02/02/2026
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Via Única
MODELO 21 - Série: 0 - CFOP: 5.300
Natureza: Prestações de serviços de comunicação

Tomador dos serviços
Bernardo Rogério Mata de Araújo Júnior
Praça Municipal Quadra 2, 10 Quadra 2, Lote 5, 2o Andar, Gabinete
no 05,
70094-902 - Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF
Tipo: Comercial

Período Prestação: Fevereiro/2026
Data Prestação: 02/02/2026
Fone: (61) 98468-0126
CNPJ/CPF: [REDACTED]
Insc. Estadual/R.G.: 1.773.926

BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 0,00	ICMS R\$ 0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 108,00	VALOR TOTAL R\$ 1.800,00
-------------------------------------	------------------	---------------------------------------------	-----------------------------

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco) 4E27.49E4.94D3.FA5C.C7DF.69D7.D749.122F	Situação do Documento Fiscal ACEITA
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Discriminação dos Serviços:

Optante pelo simples nacional - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2026



SEQ	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CFOP	BC ICMS	%ALIQ ICMS	VALOR TOTAL
1	Propaganda e Publicidade	5.300	0,00	0,00	1.800,00

Valor Total R\$ 1.800,00

Observação:

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Valor Aproximado dos Tributos Federal R\$ 36,00 (2,00%) Fonte: IBPT
Valor Aproximado dos Tributos Estadual R\$ 36,00 (2,00%) Fonte: IBPT
Valor Aproximado dos Tributos Municipal R\$ 36,00 (2,00%) Fonte: IBPT

 <p align="center">GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Fazenda Fone: 156 www.sefaz.df.gov.br</p>		SÉRIE DO DOCUMENTO Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e
		NÚMERO DA NOTA FISCAL 420

Dados do Prestador de Serviços		
 <p>XEXEU COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES LTDA XEXEU COMUNICAÇÃO COND VILLE MONTAGNE QUADRA 01 LOTE 107 S/N SETOR HABITACIONAL JARDIM E CEP: 71680-357 BRASÍLIA - DF Fone: (61)99985-9634 xavieralves@uol.com.br Inscrição Municipal: 07.509.376.001-06 CNPJ: 10.321.899/0001-06</p>	DATA E HORA DE EMISSÃO 01/02/2026 14:52:52	
	DATA DE COMPETÊNCIA 01/02/2026	
	CODIGO DE AUTENTICIDADE 7D64B17D7	
	RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
NATUREZA DA OPERAÇÃO 1 - Exigível	NÚMERO DO RPS 422	SÉRIE DO RPS 3	DATA DE EMISSÃO DO RPS 01/02/2026
LOCAL DOS SERVIÇOS Brasília - DF (5300108)		MUNICÍPIO INCIDÊNCIA Brasília - DF (5300108)	

Dados do Tomador de Serviços	
CPF	██████████
NOME / RAZÃO	BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR
ENDEREÇO	PRACA MUNICIPAL - QUADRA, 2
COMPLEMENTO	LOTE 05 - SIG- CLDF
BAIRRO / CIDADE	SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS - BRASILIA - DF CEP: 70094-902

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	RAZÃO SOCIAL

Descrição dos Serviços
VEICULACAO DE PUBLICIDADE EM FRONTLIGHT F9- Face B, medida 7,00m x 3,00m, localizado Na Entrada/saida de Sao Sebastiao - LAT -15.894187 , Long -47.791497 - Período de 01 a 31/01/2026. Banco: CEF - Ag: 2403 - C/C: 0778-2

Detalhamento dos Tributos							
ATIVIDADE DO MUNICÍPIO 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de ...				ALÍQUOTA 0,00	ITEM DA LC 116/2003 17.06	CÓDIGO NBS 114061900	CÓDIGO CNAE 7319099
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 2.000,00	DESCONTO INCONDICIONADO 0,00	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO 0,00	BASE DE CÁLCULO 2.000,00	TOTAL DO ISSQN 0,00	ISSQN RETIDO Não	DESCONTO CONDICIONADO 0,00	
PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	OUTRAS RETENÇÕES 0,00	VALOR ISSQN RETIDO 0,00	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL 2.000,00
Construção Civil		CÓDIGO DA OBRA			NÚMERO DA ART		

Informações Complementares
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON - Venancio Shopping - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasilia - DF - CEP: 70.333-900 - Telefone: 151 Valor aproximado dos Tributos: R\$ 369,00.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>
Sistema Vellux • www.vellux.com.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
46

Dados do Prestador de Serviço

CANDANGA CRIATIVA E PRODUTORA LTDA
CANDANGA CRIATIVA
 SIG QUADRA 4 LT 25, SALA 209 EDIF: BARAO DE MAUA;, - ZONA INDUSTRIAL
 CEP 70610-440 - Fone: (61)9628-2983 - Brasília/ DF
 candangacriativa@gmail.com
 Inscrição Municipal 0829431200172 - CPF/CNPJ 54.785.388/0001-02

Data de Geração da NFS-e
02/02/2026 14:49:09
 Data de Competência
02/02/2026
 Cód. de Autenticidade
DD8185DE2
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] **IM :**
Razão Social : Bernardo Rogerio Mata de Araújo Júnior
Endereço : **Número :** 0
Complemento : Rua 8 Casa 8 **Bairro :**
CEP : **Cidade/UF :** /
Telefone : **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Prestação de serviços de planejamento digital, gestão de tráfego pago, assessoria, consultoria e execução em comunicação tais como: audiovisual de vídeos, informativos, vídeos de release, filmagem, making of; roteirização, captação de imagens, utilização de banco de imagens, locução, edição, criação, administração e alimentação de redes sociais, criação de artes, cobertura geral com foto e vídeo de ações e reuniões, produção de conteúdo; prestação de serviços jornalísticos/publicidade para divulgação de matérias e atos oficiais; criação de conteúdo virtual e planejamento, organização. Prestação de serviço referente a (01 a 31 de Janeiro de 2026).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS 114011100	Cód. CNAE 7319004
VI. Total dos Serviços R\$ 6.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.000,00	Total do ISSQN R\$ 120,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.000,00	
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
 ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

BRB - Banco de Brasília SA - 070
RECIBO DE PAGAMENTO - CODIGO DE BARRAS
PARA SIMPLES CONFERENCIA

Agencia:0999 Terminal 5515 Conta 218011177-5

10/02/2026 17 07

BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIO

NSU.....: 142556
NSU Debito..: 142556
Tipo Doc....: 1
Linha 1.....: 0019000009
Linha 2.....: 02954438004
Linha 3.....: 00011329174
DV.....: 4
Linha 4.....: 13630000530000
Data Vencto.: 20/02/2026
Data Debito.: 10/02/2026
Valor Debito: ***5.300,00

Responsabilizo-me pelas informacoes prestadas
Em caso de divergencia fica o banco autorizado a
debitar a diferenca em minha conta. Valido so-
mente com o doc. original.

BRB TELEBANCO 3322-1515 - SAC BRB 0800-648-6161
DUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CONHECA NOSSOS CANAIS DIGITAIS
ACESSE: NOVO.BRB.COM.BR



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 10/02/2026
Hora: 15:19:10

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO J
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	+5561984680126
Nome do Titular	MIDIA IMPRESSA JORNAL E COMUNICACAO LTDA
Cpf/Cnpj	13.814.815/0001.56
Valor	1.800,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820260210181608158784525
Data do Pagamento	10/02/2026
Hora do Pagamento	15:19:10
NSU da Transação	7617952081
Autenticação Eletrônica	696E9E6926

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 10/02/2026
Hora: 15:20:36

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO J
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	10321899000106
Nome do Titular	XEXEU COMUNICACAO, PUBLICIDADE E REPRESENTACOES LTDA
Cpf/Cnpj	10.321.899/0001.06
Valor	2.000,00
PSP Recebedor	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ID	E0000020820260210182009889900525
Data do Pagamento	10/02/2026
Hora do Pagamento	15:20:36
NSU da Transação	7617961237
Autenticação Eletrônica	6F86565426

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 10/02/2026
Hora: 15:22:10

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO J
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	54785388000102
Nome do Titular	CANDANGA CRIATIVA E PRODUTORA LTDA
Cpf/Cnpj	54.785.388/0001.02
Valor	6.000,00
PSP Recebedor	Banco de Brasília S.A.
ID	E0000020820260210182148367305525
Data do Pagamento	10/02/2026
Hora do Pagamento	15:22:10
NSU da Transação	7617971036
Autenticação Eletrônica	7F95694821

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.

Nome: BERNARDO ROGÉRIO MATA DE ARAÚJO JÚNIOR (DEP. ROGÉRIO MORRO DA CRUZ)	Gabinete: GABINETE 05
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Pantanal Veículos Ltda - LocaMove (CNPJ: 07.319.323/0001-91)	Fatura nº 28.470 (Doc SEI 2521423)	R\$ 5.300,00
2	Mídia Impressa Jornal e Comunicação Ltda-EPP (CNPJ: 13.814.815/0001-56)	NFS-e nº 39 (Doc SEI 2521432)	R\$ 1.800,00
3	Xéxeu Comunicação Publicidade e Representação Ltda (CNPJ: 10.321.899/0001-06)	NFS-e nº 420 (Doc SEI 2521449)	R\$ 2.000,00
4	Candanga Criativa e Produtora Ltda (CNPJ: 54.785.388/0001-02)	NFS-e nº 46 (Doc SEI 2521531)	R\$ 6.000,00
5			
6			
7			
8			
9			
10			
Valor Total			R\$ 15.100,00

Controle de Contratos Vigentes

Contrato	Link SEI do Contrato	Termo(s) aditivo(s)	Vigente até
Pantanal Veículos Ltda - LocaMove (CNPJ: 07.319.323/0001-91)	2495704		De 01/01/2026 à 31/12/2026
Mídia Impressa Jornal e Comunicação Ltda-EPP (CNPJ: 13.814.815/0001-56)	2495757		De 01/01/2026 à 31/12/2026
Xéxeu Comunicação Publicidade e Representação Ltda (CNPJ: 10.321.899/0001-06)	2495779		De 01/01/2026 à 31/12/2026
Candanga Criativa e Produtora Ltda (CNPJ: 54.785.388/0001-02)	2495800		De 01/01/2026 à 31/12/2026

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. 00173, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2026, às 15:57, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2530317** Código CRC: **033843B0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.rogeriomorrodacruz@cl.df.gov.br

00001-00001278/2026-13

2530317v1



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.

Parlamentar: DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ

Mês: JANEIRO

Ano: 2026

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	-
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	5.300,00
V	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VI	Assessoria / Consultoria especializada	-
VII	Divulgação de atividade parlamentar	9.800,00
Total		15.100,00



Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira-Secretaria, em 11/02/2026, às 16:59, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2530608 Código CRC: 18322F6B.



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Não Aplicável		Referência: AMD nº 197/2024			
Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Subtítulo: 0036 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL					
Elemento de Despesa: 3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):		R\$ 6.339.600,00			
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):		R\$ 1.753.641,52			
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):		R\$ 4.585.958,48			
Valor desta Despesa: R\$ 187.783,02 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)					
Credor:					
[REDACTED]		BERNARDO ROGÉRIO MATA DE ARAÚJO			R\$ 187.783,02
JÚNIOR					
Especificação / Observação: Pagamento de verba indenizatória a parlamentar (2026), consoante Ato da Mesa Diretora nº 197/2024, calculado sobre o subsídio dos Senhores Deputados, conforme Ato da Mesa Diretora nº 2, de 2023 - DCL 06/01/2023.					
Total estimado da despesa para 9 (nove) meses = R\$ 187.783,02*, sendo:					
Item	Quant. de meses	Período considerado	Valor mensal	Valor total	Classificação orçamentária
Verba indenizatória	9	Janeiro a Setembro de 2026	R\$ 20.864,78	R\$ 187.783,02	33.90.93-09
* Empenhamento na modalidade estimativo para fazer face à despesa no exercício, sendo a liquidação e o pagamento condicionados à aprovação pelo GMD, a cada mês, e nos limites estabelecidos pelo Ato da Mesa Diretora nº 197/2024.					
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 427 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 6.339.555,00, NA PÁGINA 42 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .					

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 187.783,02 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para as providências decorrentes.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 23/02/2026, às 15:39, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 23/02/2026, às 16:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 23/02/2026, às 17:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2542284 Código CRC: B8EDD076.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00001278/2026-13

2542284v3



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00001278/2026-13	2026NE00204	██████████ BERNARDO ROGÉRIO MATA DE ARAÚJO JÚNIOR

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI 2530317	R\$ 15.100,00
Valor Total		R\$ 15.100,00

Valor Bruto	R\$ 15.100,00
Valor Líquido	R\$ 15.100,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: [REDACTED]

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade, em 24/02/2026, às 16:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a), em 24/02/2026, às 18:48, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 25/02/2026, às 18:00, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2544390 Código CRC: FF12B9ED.